

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé-CE

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores elétricos, bombas hidráulicas e quadros de comando, incluindo desmontagem, reparos, rebobinamento, substituição de peças e testes operacionais, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto será realizado mediante licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando à formação de Ata de Registro de Preços, com execução parcelada e sob demanda.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para contratação pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I – MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REBOBINAGEM E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO EM MOTOR-BOMBAS CENTRÍFUGA MONO DE 0,5 A 3,0 CV.	HORA	250
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REBOBINAGEM E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO EM MOTOR-BOMBAS CENTRÍFUGA TRIFÁSICO DE 0,5 A 3,0 CV.	HORA	250
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REBOBINAGEM E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO EM MOTOR-BOMBAS CENTRÍFUGA TRIFÁSICO DE 5,0 A 7,5 CV.	HORA	250
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REBOBINAGEM E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO EM MOTOR-BOMBAS CENTRÍFUGA TRIFÁSICO DE 10,0 CV.	HORA	250

05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REBOBINAGEM E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO EM MOTOR-BOMBAS CENTRÍFUGA TRIFÁSICO DE 15,0 CV.	HORA	250
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REBOBINAGEM E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO EM MOTOR-BOMBAS CENTRÍFUGA TRIFÁSICO DE 20,0 CV.	HORA	250
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REBOBINAGEM E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO EM MOTOR-BOMBAS CENTRÍFUGA TRIFÁSICO DE 25,0 CV.	HORA	250
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REBOBINAGEM E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO EM MOTOR-BOMBAS CENTRÍFUGA TRIFÁSICO DE 30,0 CV.	HORA	250
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REBOBINAGEM E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO EM MOTOR-BOMBAS CENTRÍFUGA TRIFÁSICO DE 40,0 CV.	HORA	250
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REBOBINAGEM E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO EM MOTOR-BOMBAS CENTRÍFUGA TRIFÁSICO DE 50,0 CV.	HORA	250
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REBOBINAGEM E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO EM MOTOR-BOMBAS CENTRÍFUGA TRIFÁSICO DE 60,0 CV.	HORA	250

LOTE II - MANUTENÇÃO DE QUADROS DE COMANDO

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.
01	MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 0,5 CV A 5,0 CV	SERVIÇO	15



02	MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 7,5 CV	SERVIÇO	15
03	MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 10,0 CV	SERVIÇO	15
04	MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 15,0 CV	SERVIÇO	15
05	MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 25,0 CV	SERVIÇO	15
06	MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 30,0 CV	SERVIÇO	15
07	MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 40,0 CV	SERVIÇO	15
08	MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 50,0 CV	SERVIÇO	15
09	MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 100,0 CV	SERVIÇO	15

LOTE III - MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.
01	RECUPERAÇÃO COM REBOBINAMENTO DE BOMBA INJETORA MONO 1,5 CV	SERVIÇO	20
02	RECUPERAÇÃO COM REBOBINAMENTO DE BOMBA CENTRÍFUGA INJETORA MONO 3,0 CV	SERVIÇO	20
03	RECUPERAÇÃO COM REBOBINAMENTO DE BOMBA INJETORA TRIF. 1,5 CV	SERVIÇO	20

04	RECUPERAÇÃO REBOBINAMENTO DE INJETORA TRIF. 1,0 CV	COM BOMBA	SERVIÇO	20
05	RECUPERAÇÃO REBOBINAMENTO DE INJETORA TRIF. 5,0 CV	COM BOMBA	SERVIÇO	20
06	RECUPERAÇÃO REBOBINAMENTO DE INJETORA TRIF. 2,0 CV	COM BOMBA	SERVIÇO	20
07	RECUPERAÇÃO REBOBINAMENTO DE SUBMERSA MONO 0,5 CV	COM BOMBA	SERVIÇO	15
08	RECUPERAÇÃO REBOBINAMENTO DE SUBMERSA MONO 1,0 CV	COM BOMBA	SERVIÇO	20
09	RECUPERAÇÃO REBOBINAMENTO DE SUBMERSA MONO 2,0 CV	COM BOMBA	SERVIÇO	20
10	RECUPERAÇÃO REBOBINAMENTO DE SUBMERSA TRIF. 3,0 CV	COM BOMBA	SERVIÇO	20
11	RECUPERAÇÃO REBOBINAMENTO DE SUBMERSA TRIF. 1,0 CV	COM BOMBA	SERVIÇO	20
12	RECUPERAÇÃO REBOBINAMENTO DE SUBMERSA TRIF. 2,0 CV	COM BOMBA	SERVIÇO	20
13	RECUPERAÇÃO REBOBINAMENTO DE SUBMERSA TRIF. 5,0 CV	COM BOMBA	SERVIÇO	20
14	RECUPERAÇÃO REBOBINAMENTO DE SUBMERSA TRIF. 7,5 CV	COM BOMBA	SERVIÇO	20
15	RECUPERAÇÃO REBOBINAMENTO DE SUBMERSA TRIF. 40,0 CV	COM BOMBA	SERVIÇO	10

55

16	RECUPERAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA TRIF. 100,0 CV	COM BOMBA	SERVIÇO	10
----	--	-----------	---------	----

LOTE IV - MANUTENÇÃO DE BOMBAS C.R.I.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REBOBINAGEM E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO EM: Motor de indução trifásico para bomba submersa C.R.I Potência: 100 CV Corrente máxima: 175 A Tensão: 380 V F.S.: 1,4	HORA	500
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REBOBINAGEM E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO EM: Motor de indução trifásico para bomba submersa C.R.I Potência: 40 CV Corrente máxima: 74 A Tensão: 380 V F.S.: 1,15	HORA	500

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste Termo de Referência e as disponibilizadas no sistema eletrônico, prevalecerão as constantes neste instrumento

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Os quantitativos previstos constituem mera estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência conforme sua formalização específica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço e/ou instrumento contratual equivalente.

3.4. Os preços registrados poderão ser alterados na forma dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento integrante da fase de planejamento da contratação.

4.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua, variável e imprevisível das demandas de manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário operados pelo SAAE de Itapajé/CE.

4.3. A sistemática de registro de preços permitirá maior flexibilidade administrativa, economicidade e agilidade nas futuras contratações, possibilitando atendimento eficiente das demandas emergenciais e programadas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores elétricos, bombas hidráulicas e quadros de comando, incluindo rebobinamento, substituição de peças, testes operacionais e assistência técnica.

5.2. Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço.

5.3. A solução contempla:

- manutenção preventiva e corretiva;
- rebobinamento;
- fornecimento de peças e acessórios;
- testes operacionais;
- assistência técnica especializada;
- emissão de relatórios técnicos;
- atendimento emergencial.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé/CE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

6.2. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço e/ou contrato administrativo.

6.3. Os serviços poderão ser realizados:

- nas dependências da contratada;
- in loco nas unidades operacionais do SAAE;
- ou em ambos, conforme a natureza da manutenção.

6.4. Em situações emergenciais, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal da Administração.

6.5. A contratada deverá apresentar diagnóstico técnico prévio antes da execução dos reparos, quando solicitado pela Administração.

6.6. A substituição de peças dependerá de autorização prévia da fiscalização do contrato.

6.7. Após cada serviço executado, a contratada deverá emitir relatório técnico detalhado contendo:

- descrição dos serviços executados;
- peças substituídas;
- testes realizados;
- condições finais do equipamento.

6.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- normas técnicas da ABNT;
- NR-10;
- NR-12;
- demais normas de segurança e ambientais aplicáveis.

6.9. A execução contratual deverá garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, observadas as cláusulas pactuadas e a legislação vigente.

7.2. A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração.

7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, registrando ocorrências, notificando irregularidades e atestando os serviços executados.

7.4. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à adequada execução contratual, inclusive aplicação de penalidades, quando cabível.

7.5. Todas as comunicações entre Administração e contratada ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico oficial.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO



8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. Os serviços de manutenção de motores, bombas hidráulicas e quadros de comando serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, no ato da conclusão de cada serviço, mediante verificação inicial do funcionamento do equipamento.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, eficiência e pleno funcionamento do equipamento reparado.

8.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser refeitos ou corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, nem pela garantia mínima prevista.

8.1.5. O recebimento dos serviços ocorrerá conforme as contratações efetivamente realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Liquidação da despesa

8.2.1. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução.

8.2.2. O prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

8.2.3. Havendo inconsistências na documentação ou na execução dos serviços, o prazo de liquidação ficará suspenso até a devida regularização pela contratada.

8.2.4. A nota fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de conclusão da liquidação da despesa.

8.3.2. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores poderão ser atualizados monetariamente com base no IPCA, proporcionalmente ao período de atraso.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente da contratada.

8.4.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivada a ordem bancária.

8.4.3. A contratada deverá manter a regularidade fiscal durante toda a execução contratual, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.

8.5. Condições gerais

8.5.1. Não será realizado pagamento antecipado.

8.5.2. O pagamento somente será efetuado após a comprovação da efetiva execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

8.5.3. Em caso de serviços executados parcialmente ou com inconformidades, o pagamento será proporcional ao serviço efetivamente aceito pela Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

9.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

9.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

9.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O contratado deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e de seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e custos decorrentes da execução dos serviços de manutenção de motores, bombas hidráulicas e quadros de comando.

10.2. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme demanda do contratante, observando rigorosamente as especificações técnicas, normas da ABNT e normas de segurança do trabalho aplicáveis.

- 10.3. Realizar diagnóstico técnico prévio antes da execução dos serviços, quando solicitado, apresentando relatório com identificação do defeito, solução proposta e estimativa de prazos e custos.
- 10.4. Executar os serviços por meio de profissionais devidamente qualificados e habilitados, garantindo a correta intervenção nos equipamentos.
- 10.5. Responsabilizar-se pela substituição de peças e componentes defeituosos, utilizando materiais novos, originais ou de qualidade equivalente, mediante autorização prévia da Administração.
- 10.6. Garantir a execução dos serviços com qualidade, segurança e eficiência, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos após a manutenção.
- 10.7. Conceder garantia mínima de **03 (três) meses** sobre os serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas sem ônus adicional ao contratante.
- 10.8. Emitir relatório técnico detalhado após cada serviço realizado, contendo descrição das atividades executadas, peças substituídas, testes realizados e condições finais do equipamento.
- 10.9. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impossibilidade de execução dos serviços dentro do prazo estabelecido, com a devida justificativa.
- 10.10. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 10.11. Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, independentemente de culpa ou dolo de seus empregados.
- 10.12. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 10.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 10.14. Cumprir as normas de segurança do trabalho, especialmente as NR-10 e NR-12, quando aplicáveis, fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- 10.15. Realizar o correto descarte de resíduos gerados na execução dos serviços, incluindo óleos, graxas, peças e componentes, observando a legislação ambiental vigente.
- 10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.
- 10.17. Substituir, quando solicitado pela fiscalização, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inadequada à execução dos serviços.
- 10.18. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração.
- 10.19. Executar os serviços de forma a não interromper, indevidamente, o funcionamento dos sistemas essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Itapajé/CE.

10.20. A contratada deverá manter os preços registrados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as hipóteses legais de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.21. A contratada deverá atender às convocações da Administração para assinatura dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços dentro dos prazos estabelecidos no edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os requisitos técnicos e as especificações constantes deste Termo de Referência.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- a necessidade frequente dos serviços;
- a impossibilidade de previsão exata dos quantitativos;
- a natureza variável das demandas;
- a necessidade de atendimento rápido e contínuo;
- a economicidade administrativa;
- a contratação sob demanda.

12.2. O SRP permitirá maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais e continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo SAAE de Itapajé/CE.

4

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

Ao

Pregoeiro(a) do SAAE de Itapajé-CE.

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

GRUPO/LOTE _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$						
Valor por extenso (_____)						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Handwritten signature

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__

Pregão Eletrônico nº _____

Processo nº _____

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls ____, do processo nº _____, que vai assinada pelo titular do(a) _____, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais prestações de serviços de _____, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº _____.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I- No Pregão Eletrônico nº _____

II- Na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES

3.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do sistema de registro de preços.

3.2. O órgão ou entidade gerenciadora desta Ata será _____.

3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização, desde que limitadas ao objeto licitado.

3.4. Aos órgãos e entidades participantes, competem observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o subitem 3.1 acima.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP.



4.1.1. Caso o remanejamento seja para entrega de bem em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens.

4.1.2. Os órgãos e entidades não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora.

4.1.3. A adesão a ata observará os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

III- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado.

4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.

5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta ata de registro de preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observando a legislação vigente.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas na Lei 14.133/2021.

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem a todos os requisitos, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.4.1. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora:

I - Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosidade para a Administração;

II - Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, o órgão ou entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes para alteração do contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 da Lei 14.133/2021.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município (DOM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no fornecimento de bens.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações

assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições do contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

10. DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão ou Entidade Gerenciadora da Ata.

Detentores Adjudicatários do Reg. de Preços

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos e entidades participantes, se houver.

Itapajé-CE, ____ de _____ de 20__

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ – MAPA DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o órgão ou entidade gerenciadora da ata e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

Constam ainda registrados os preços dos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e os que mativeram sua proposta original:

Relação dos fornecedores adjudicatários.

Item	Especificação do Item (se for o caso, incluir marca e/ou modelo e prazo de garantia)	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação dos Órgãos e Entidades Participantes da Ata.

Seq	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1		
2		

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário (Cadastro Reserva).

Item	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que mantiveram sua proposta original (Remanescentes):

Item	Especificação do Item (se for o caso, incluir marca e/ou modelo e prazo de garantia)	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ -
Ata de Registro de Preços nº ____ / 20__
Pregão Eletrônico nº _____
Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de _____, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (____)_____, contado do(a) _____, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ ____ (____)

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, se encontram definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento dos bens especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no

§ 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;



11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou fornecedores que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

g

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de ___% (___ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ____ (____) dias.

13.2.4.2. Moratória de ___% (___ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de ___% (___ por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a ____ (____) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de ___% (___ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Itapajé-CE.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

g

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária nº:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS



17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES

a) 1ª DECLARAÇÃO:

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO I

Ao(A)
Pregoeiro(a) do SAAE de Itapajé
PREGÃO ELETRÔNICO N°

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é
autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

b) 2ª DECLARAÇÃO:

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO II

Ao(A)
Pregoeiro(a) do SAAE de Itapajé
PREGÃO ELETRÔNICO N°

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa _____ inscrita no CNPJ
n° _____, sediada (endereço completo) _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n° _____ e do CPF _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que
atende os dispositivos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º,
tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

() MICRO EMPRESA

ff

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
..... (UF), de de
.....
DECLARANTE

c) 3ª DECLARAÇÃO:

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Ao(A)
Pregoeiro(a) do SAAE de Itapajé
PREGÃO ELETRÔNICO N°

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao SAAE de Itapajé, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar do presente certame licitatório.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de
.....

DECLARANTE

